GEAC

Grupo de Empresários Amigos da Criança

G E A C

Grupo de Empresários Amigos da Criança

Fundado por um grupo de empresários liderados por Rolf Leeven, em 1997, na cidade de Campinas.

Instituição sem fins lucrativos cuja missão é aproximar empresas, cidadãos contribuintes e entidades sociais que trabalhem no suporte às crianças e aos adolescentes.

OBJETIVOS

- ✓ Educar cidadãos e empresários.
- ✓ Conscientizar que não custa nada colaborar.
- ✓ Esclarecer que o Imposto de Renda já é devido. Não se trata de doação.
- ✓ Motivar a destinação do Imposto de Renda das Empresas - 1% e 6% dos cidadãos ao Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente da sua Cidade.

ESTRATÉGIAS

✓ Divulgar os trabalhos do CMDCA da sua cidade e divulgar a utilização correta dos recursos destinados.

✓ Trabalhar de forma cooperativa com o CMDCA e com as entidades sociais com a finalidade de levantar fundos junto às Empresas e aos contribuintes do IR.

✓ Auxiliar as empresas e os cidadãos à cooperar.

✓ Desenvolver projetos de leis e atos administrativos para agilizar/ampliar as destinações.

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Fundo Municipal para Defesa da Criança e do Adolescente (FMDCA)

Previsão Legal - ECA
(Lei 8.069/90, art.88, incisos II e IV)

- ✓ **ECA instituiu FMDCA para captação e aplicação de recursos - inclusive 1% e 6%.**
- ✓ **CMDCA aplica fundos em projetos analisados e aprovados pelo Conselho (Resolução N.º 12/05)**
- ✓ **CMDCA supervisiona e fiscaliza os projetos desenvolvidos (Resolução N.º 27/06).**

Fundo Municipal para Defesa da Criança e do Adolescente (FMDCA)

Doação *versus* Destinação

- ✓ **<u>Doação</u>: É recurso da Empresa (dos sócios). Decisão de doar depende dos sócios e reduz o Lucro. A despesa é dedutível, porém limitada a 2% do Lucro Operacional. Assim, 66% sai do bolso do sócio e 34% do "Leão".**

- ✓ **<u>Destinação</u>: É recurso do Governo Federal. É parte do Imposto de Renda devido à União, que já não mais "pertence" ao contribuinte. Trata-se apenas de "redirecionar" o valor: ao invés de pagar o 1% ou 6% ao Leão, efetua-se o pagamento do FMDCA da sua cidade.**

Fundo Municipal para Defesa da Criança e do Adolescente (FMDCA)

Destinação dos Recursos do Fundo

- ✓ **Ações sociais: Amparo à infância e adolescência e ainda, formação e educação dos futuros cidadãos.**
- ✓ **Os valores arrecadados junto à sociedade civil se somam aos recursos orçamentários do FMDCA.**
- ✓ **O fundo distribui as verbas, seguindo políticas públicas ditadas pelo CMDCA. A Sociedade Civil elege democraticamente os membros daquele Conselho.**

Fundo Municipal para Defesa da Criança e do Adolescente (FMDCA)

“Municipalização” do Tributo Federal.

Imposto de Renda Pessoa Jurídica – Lucro Real:

- ✓ **1% sobre IR alíquota 15% permanece no Município.**
- ✓ **99% sobre IR alíquota 15% vão para o Governo Federal.**
- ✓ **100% do adicional 10% vão para o Governo Federal.**

Imposto de Renda Pessoas Físicas:

- ✓ **6% do IR Pessoa Física permanecem no Município.**
- ✓ **94% restantes vão para o Governo Federal.**

Fundo Municipal para Defesa da Criança e do Adolescente (FMDCA)

QUESTÕES MAIS FREQÜENTES

1.Quem pode destinar?

Somente as Empresas tributadas com base no Lucro Real.

- **IMPORTANTE: Empresas tributadas pelo Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e SUPER SIMPLES não podem efetuar a destinação.**

Pessoas Físicas – só aquelas que utilizam formulário Completo da Declaração de Ajuste Anual. Base de cálculo dos 6% é o Imposto apurado antes da compensação do IR - Fonte.

- **IMPORTANTE: Os contribuintes pessoas físicas que optem pelo formulário simplificado não podem efetuar a destinação.**

Fundo Municipal para Defesa da Criança e do Adolescente (FMDCA)

2. É difícil destinar o Imposto?

Não. É muito simples!!

- ✓ **Acesse www.campinas.sp.gov.br**
- ✓ **Acesse link "FMDCA" e preencha o formulário "on line". Ou procure FMDCA da sua cidade.**
- ✓ **Sugira entidade que irá receber sua destinação ao FMDCA.**
- ✓ **Imprima o comprovante e pague via internet ou qualquer banco.**

Fundo Municipal para Defesa da Criança e do Adolescente (FMDCA)

3. Há possibilidade de destinar 1% ou 6% do Imposto de Renda para CMDCA de outros Municípios?

Sim. A destinação pode ser feita ao FMDCA de qualquer município do Brasil, independentemente de onde se situe a pessoa jurídica e resida a pessoa física que tenha o 1% ou 6% a destinar.

4. Posso destinar até a data da entrega da Declaração?

Não, para Pessoas Jurídicas. Pagamento deve ocorrer dentro do ano calendário.

Sim, para PF, a partir de 2012, porém o percentual da destinação é de somente 3% para quem deixar para efetuar o pagamento entre janeiro e abril do ano da entrega da declaração – PF.

Fundo Municipal para Defesa da Criança e do Adolescente (FMDCA)

5. Há algum custo adicional?

Não há custo para o contribuinte, uma vez que o Imposto de Renda já é devido ao Governo Federal.

Com relação às Empresas, <u>o 1% não concorre</u> com a Lei Rouanet, Lei do Audiovisual e PAT – Alimentação do Trabalhador, nem com Lei do Esporte.

6. Como apurar o 1% ou 6% (3%)?

As pessoas jurídicas devem projetar o lucro até Dezembro de 2010 ou apure sobre o resultado apurado até Novembro de 2010, somente. Então, recolha 1% a menor, se for o caso. O 1% ou 6% é o"limite máximo a destinar". Pode-se destinar menos.

As pessoas físicas devem utilizar o Imposto de Renda devido no ano anterior como base. Em geral, o valor é aproximado.

Fundo Municipal para Defesa da Criança e do Adolescente (FMDCA)

7. Por que destinar parte do meu IR ao FMDCA?

- ✓ **Ajudar o próximo – o mais próximo – quem vive na sua cidade e precisa de ajuda.**
- ✓ **Participar diretamente no uso do seu IR para aplicação dos recursos nas ações sociais que você vê.**
- ✓ **Para praticar um ato de cidadania, sem ônus adicional ao contribuinte.**

Fundo Municipal para Defesa da Criança e do Adolescente (FMDCA)

Exemplo prático

Pessoa Física

Contribuinte que já tenha uma estimativa de Imposto de Renda a pagar pode destinar até 6% ao FMDCA.

Renda Bruta Mensal	3.000	4.500	6.500	9.000	12.000
Renda Bruta Anual	36.000	54.000	78.000	108.000	144.000
Deduções	8.256	8.256	8.256	8.256	8.256
Renda Líquida	27.744	45.744	69.744	99.744	135.744
IR Devido Anual [1]	790	4.266	10.866	19.116	29.016
Destinação Possível	47	256	652	1.147	1.741

[1] Cálculos por aproximação, utilizando-se a tabela progressiva do IR para rendimentos

Incentivo à Participação de Todos

Todos nós podemos decidir sobre o uso apropriado de uma parte do nosso Imposto de Renda. Decida e aja, logo.

Não desperdice esta chance!

Aplique 6% do seu imposto.

Convença empresas a aplicar 1% no fundo de Campinas em 2011.

JUNTE-SE À NOSSA FORÇA !

Fundo Municipal para Defesa da Criança e do Adolescente (FMDCA)

Contatos no GEAC:

www.geac-campinas.org.br

Paulo Pinese – (19) 3707-3034

ppinese@deloitte.com

Elisangela L. Souza - (19) 3707-3008

esouza@deloitte.com